



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

OBJETO: Aquisição de aparelho de ar condicionado 18.000 BTUs e respectiva instalação técnica para a Câmara Municipal de Piranhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Dispensa em razão do valor).

1. DOS REQUISITOS (ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021)

- **Documento de Formalização de Demanda:** A necessidade foi identificada para garantir a climatização da sede administrativa da Câmara Municipal de Piranhas-GO.
- **Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência:** Elaborados para definir a solução de tecnologia *Inverter* visando a eficiência energética e economia de recursos.
- **Estimativa de Despesa:** O valor total da contratação é de **R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**, sendo R\$ 4.100,00 para materiais e R\$ 600,00 para serviços.
- **Demonstração de Compatibilidade:** Os preços apresentados estão em conformidade com a média de mercado para o exercício de 2026.

2. DO CONTRATADO

- **Razão Social:** AGFRIO AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA.
- **CNPJ:** 43.609.207/0001-70.
- **Endereço:** Av. Brasil Central, 224, Palmares, Piranhas-GO, CEP 76230-000.
- **Representante:** Aldo Jefferson Silva.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO

A necessidade da despesa foi formalizada via **DFD**, motivada pela essencialidade do console de áudio para a sonorização e transmissão oficial das sessões legislativas. A ausência do



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GO

equipamento compromete a publicidade dos atos e a transparência exigida pelo Poder Legislativo.

4. RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, VI e VII)

- **Razão da Escolha:** A empresa apresentou melhor valor de venda e instalação, propondo a instalação eficaz com intuito de resolver o problema.
- **Justificativa de Preço:** Dentre os três orçamentos propostos o valor foi inferior aos demais, e atende a expectativa de prazo de instalação.

5. JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO

A escolha da empresa justifica-se pela apresentação de orçamentos (nº 018-2026 e 019-2026) que atendem integralmente às especificações técnicas e ao teto orçamentário previsto. A contratação via dispensa fundamentada no Art. 75, inciso II, é adequada, visto que o valor total de R\$ 4.700,00 é inferior aos limites legais estabelecidos para dispensas de bens e serviços comuns.

Diante do cumprimento de todos os requisitos do **Art. 72** e configurada a hipótese de dispensa do **Art. 75, inciso II**, ambos da Lei nº 14.133/2021, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** em favor da empresa vencedora.

Pelo exposto, na qualidade de **Agente de Contratação**, submeto o presente processo à autoridade superior para ratificação e posterior empenho da despesa.

Piranhas-GO, 20 de fevereiro de 2026.

JAMILE DE SOUZA PEREIRA

Agente de Contratação